



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O N.º 6418/2021
=DE 28 DE Maio DE 2021=

*“PRORROGA E CONVALIDA OS
DISPOSITIVOS CONSTANTES DO
DECRETO MUNICIPAL N.º 6340/2021,
COM SUAS POSTERIORES
ALTERAÇÕES, QUE ‘SUSPENDE
AS AULAS PRESENCIAIS DAS
UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS
COMO MEDIDA TEMPORÁRIA DE
PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
DURANTE A “FASE EMERGENCIAL”’”:*
.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, os termos contidos no Decreto Municipal nº 6414 de 25 de maio de 2021, que “DISPÕE SOBRE A FASE DE TRANSIÇÃO EMERGENCIAL DE PROTEÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, CONSOANTE OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS PROTOCOLOS DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado e convalidado até 20 de junho de 2021, os dispositivos constantes do Decreto n.º 6340, de 12 de março de 2020, com suas posteriores alterações.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 28 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 28 DE MAIO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretaria da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

D E C R E T O - N.º 6419/2021 =DE 28 DE MAIO DE 2021=

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º OS DISPOSITIVOS CONSTANTES DO DECRETO MUNICIPAL N.º 6414/2021, QUE ‘DISPÕE SOBRE A FASE DE TRANSIÇÃO EMERGENCIAL DE PROTEÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, CONSOANTE OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS PROTOCOLOS DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”:::

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Artigo 3º do Decreto Municipal n.º 6414/2021, que **“DISPÕE SOBRE A FASE DE TRANSIÇÃO EMERGENCIAL DE PROTEÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, CONSOANTE OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS PROTOCOLOS DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica PERMITIDO o exercício das seguintes atividades, obedecidas as seguintes restrições:

- I- Comércio varejistas de alimentos tais como: supermercados, minimercados, mercearias, armazéns, açougues, comércio varejistas de hortifrutigranjeiros, comércio varejista de frios e laticínios;
- II- Serviços de alimentação tais como: padarias, casas de bolos, restaurantes, pizzarias, churrascarias, salgaderias, lanchonetes, sorveterias, casas de açaí, cafeterias, serviços ambulantes de alimentação e congêneres;
- III- *Pet shops*;
- IV- Escritórios de contabilidade;
- V- Espaços religiosos;
- VI- Lojas de materiais de construção.

§ 1º Os estabelecimentos previstos nos incisos I, II e III poderão funcionar até às 23h somente nas modalidades de *delivery* e/ou *drive thru*, vedada a entrada do cliente no interior do estabelecimento e, ainda, atendimento na modalidade *take away*. O *drive thru* deverá ocorrer em local exclusivo, com realização antecipada de pedido, ao ar livre, sem que o cliente desça do carro em nenhuma hipótese.

§ 2º Os estabelecimentos previstos no inciso IV, deverão funcionar com a capacidade limitada



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

a 60% (sessenta por cento) dos funcionários, adotando-se, preferencialmente, o atendimento remoto.

§ 3º Os estabelecimentos previstos no inciso V poderão permanecer abertos para manifestação da fé individual, respeitando-se os protocolos sanitários previstos no plano são Paulo. Faz-se vedada a realização de atividades religiosas de qualquer natureza

§ 4º Os estabelecimentos previstos no inciso VI poderão funcionar das 07h às 18h somente nas modalidades de *delivery*.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 28 de maio de 2021.



PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 28 DE MAIO DE 2021.



PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO
Resp/ pela Secretária da Prefeitura Municipal

Portarias

P O R T A R I A N.º 197/2021

=De 28 de Maio de 2021=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO que através da Portaria Municipal nº. 465/16 houve a suspensão do exercício da função de JARDINEIRO do servidor DAVID LEANDRO DE ALMEIDA, por motivo de prisão, até a decisão final do processo de julgamento; e,

CONSIDERANDO, os termos da Ordem de Liberação nº 0008691-77.2017.8.26.0496.05.0004-24 datado (anexo) de 26 de maio de 2021 que concedeu o benefício do livramento condicional, concedido pelo Meritíssimo Juiz de Direito – Dr. JOSIAS MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR,

RESOLVE: reintegrar ao quadro funcional desta municipalidade, para o exercício da função de JARDINEIRO, a partir do dia 28/05/2021, o servidor público DAVID LEANDRO DE ALMEIDA, regido pela CLT.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 28 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 28 DE MAIO DE 2021.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretaria da Prefeitura Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Jardimópolis

Departamento de Licitações

Processo 74/2021 Pregão Eletrônico 31/2021 Objeto: Registro de Preços para aquisição uniformes escolares. A Prefeitura comunica a Homologação e a Adjudicação da licitação em epígrafe, ficando conforme segue: ROBISON HUMBERTO FERNANDES EIRELI, lote: 1. Fica o vencedor convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 dias. Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone 16.3690.2934.

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

José Antônio Jacomini

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO

Ana Luísa Ortelani Valadares

EDUCAÇÃO

Benedito Rafael de Souza

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keila de Souza Gava

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

Jornalista Responsável:

Renato Silva MTB 32.945/SP